



**PROJETO DE LEI Nº 111/12**

**Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga por meio do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, SAMS, das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação a receberem doações e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, por meio do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, SAMS, das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação, autorizada a receber doações da empresa Usina Santa Fé S/A, inscrita no CNPJ nº 45.281.813/0001-35, com sede na Estrada Antiga da Fazenda Itaquerê, Zona Rural, na cidade de Nova Europa/SP.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 19 de outubro de 2012.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 111/12, que dispõe sobre doações a serem realizadas pela Empresa Usina Santa Fé S/A a esta Prefeitura.

É importante ressaltar que as doações são de suma importância para esta municipalidade, eis que visam à melhoria da qualidade das prestações de serviços realizadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde, SAMS, das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação, beneficiando, via reflexa, a população em geral.

Contando com a aprovação unânime dos nobres pares e no aguardo pela sanção deste Projeto, aproveito para ensejar os meus mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal